

CONTRATO N. 015/2020

CONTRATO Nº 015/2020, SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS - SGP-E, PIMB Nº 703/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CONTÊINERES DE 20 (VINTE) PÉS PARA SERVIR COMO BASE DE APOIO À FAMÍLIA DOS CAMINHONEIROS QUE ADENTRAM AO PORTO DE IMBITUBA PELAS PORTARIAS 1 E 2, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Evolution Geradores LTDA na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas nº 100	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: JAMAZI ALFREDO ZIEGLER	
CPF/MF: 691.613.309-06	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: ALEXANDRE PINTER	
CPF/MF: 031.652.849-89	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

EVOLUTION GERADORES LTDA	
CNPJ: 09.125.593/0001-97	
ENDEREÇO: ROD BR-104 nº 5850, KM 118, ESPINHEIROS.	
CEP: 88.317-000	MUNICÍPIO: ITAJAI
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: REGINALDO FRANCISCO MOSER	
CPF/MF: 728.086.679-49	CARGO: REPRESENTANTE LEGAL

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviço de locação de 2 (dois) contêineres de 20 (vinte) pés para servir como base de apoio à família dos caminhoneiros que adentram ao Porto de Imbituba pelas portarias 1 e 2, decorrente da **Dispensa de Licitação n. 004/2020**, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 703/2020 observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da SC Par Porto de Imbituba S.A., nos termos e condições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa locação de 2 (dois) contêineres de 20 (vinte) pés para servir como base de apoio à família dos caminhoneiros que adentram ao Porto de Imbituba pelas portarias 1 e 2, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

§2º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, a **Dispensa de Licitação n. 004/2020**, o **Termo de Referência (ANEXO I)** e a proposta da CONTRATADA juntada aos autos do **PIMB 703/2020**.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e das Condições de Pagamento.

I - Do Preço

O valor total para a prestação do serviço objeto deste Contrato, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**, é de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais).

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE 02 CONTEINERES DE 20 PÉS PARA SERVIR COMO BASE DE APOIO À FAMÍLIA DOS CAMINHONEIROS QUE ADENTRAM AO PORTO DE IMBITUBA PELAS PORTARIAS 1 E 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO + BDI	PREÇO TOTAL
1					
1.1	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CONTEINERES DE 20 (VINTE) PÉS MODIFICADOS, PARA SERVIR COMO BASE DE APOIO À FAMÍLIA DOS CAMINHONEIROS QUE ADENTRAM AO PORTO DE IMBITUBA PELAS PORTARIAS 1 E 2	6,00	MÊS	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
1.2	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DOS CONTEINERES	2,00	und	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.000,00

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuada após o término dos serviços previstos em Ordem de Serviço, sendo pagos mensalmente conforme boletins de medição emitidos pela equipe de fiscalização do contrato e efetivado em até 15 (quinze) dias mediante apresentação da nota fiscal e boleto que deverão ser emitidos em nome da empresa CONTRATANTE. A nota fiscal somente poderá ser emitida após prévia e expressa anuência da SCPAR Porto de Imbituba S.A., da qual conste o aceite pelos serviços prestados.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se

existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

III- Do reajuste dos preços

- O valor contratado não será reajustado, sendo fixo e único, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou até que os containers provenientes de novo procedimento licitatório estejam instalados e aptos à utilização. Esses prazos poderão ser renovados ou prorrogados a critério da empresa SCPAR Porto de Imbituba S.A, conforme Art. 141 e Art. 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

Prazo de entrega do objeto: O prazo para a entrega dos contêineres é de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no **Termo de Referência (ANEXO I)**, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste instrumento e no **Termo de Referência (ANEXO I)**;
- assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto;
- cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo **Termo de Referência (ANEXO I)** a este instrumento contratual;

- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do CONTRATADO, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante;
- k) A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) emitir Contrato do objeto;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada neste instrumento e seus anexos;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela Contratada fora das especificações deste instrumento;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A CONTRATANTE exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e o contratado, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade do contratado.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado



	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPar Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Varição da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra..	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPar Porto de Imbituba
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratado

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa da Contratada, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratada com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

- III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
 - IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;
 - VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratada;
 - VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
 - VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba S.A., de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
 - XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;
 - XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
 - XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;
 - XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
 - XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba S.A.;
 - XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- §1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- §2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba S.A.;
- §3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.
- §4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a contratação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a contratação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, e do artigo 114, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

d) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

e) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

I - A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A CONTRATADA poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados indicados pela CONTRATADA para execução dos serviços. Caso a CONTRATANTE, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a CONTRATADA obrigá-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamentos de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, *data da assinatura digital*.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Assinado digitalmente
JAMAZI ALFREDO ZIEGLER
Diretor Presidente
SCP PAR Porto de Imbituba S. A.

Assinado digitalmente
ALEXANDRE PINTER
Diretor Administrativo, Comercial e Financeiro
SCP PAR Porto de Imbituba S. A.

Pela CONTRATADA


RÉGINALDO FRANCISCO MOSER
Representante Legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JAMAZI ALFREDO ZIEGLER e ALEXANDRE PINTER em 15/04/2020 às 16:12:54, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo PIMB 00000703/2020 e o código WA-J2J458.

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CONTÊINERES DE 20 (VINTE) PÉS MODIFICADOS, PARA SERVIR COMO BASE DE APOIO À FAMÍLIA DOS CAMINHONEIROS QUE ADENTRAM AO PORTO DE IMBITUBA PELAS PORTARIAS 1 E 2

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Objeto deste Termo de Referência visa estabelecer os parâmetros técnicos necessários para a contratação de empresa para a locação de 02 (dois) Contêineres de 20 (vinte) pés modificados, para servir como base de apoio à família dos caminhoneiros que adentram ao Porto de Imbituba pelas Portarias 1 e 2.

Enquanto o motorista faz o carregamento ou descarregamento da carga no Porto, a sua família que o acompanha terá uma estrutura física adequada, ao lado das portarias 1 e 2, para se acomodar e aguardar a saída do motorista.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Especificações – Item 1

ITEM 1 – CONTEINER PORTARIA 1
ESPECIFICAÇÃO
1 Contêiner 20 pés com as seguintes dimensões em metros (comprimento x largura x altura): externa 6,06 x 2,44 x 2,90; interna 5,90 x 2,28 x 2,55 (MEDIDAS APROXIMADAS).
Portas 1 porta interna para banheiro, pintada com tinta epóxi na cor branca com dimensão de 2,10 x 0,82m, contendo maçaneta, fechadura; 1 Porta de alumínio de abrir 2,10 x 0,82 m em alumínio branco, podendo conter vidro, contendo maçaneta, fechadura e 2 cópias de chaves.
Janelas 1 janela basculante 0,60 x 0,60 m em alumínio branco, contendo 3 bandejas com vidros tipo canelado incolor, ou modelo similar.
Piso Piso chapa de alumínio PEI 5, ou compensado naval.
Superfícies internas Superfícies internas com revestimento em lâminas de pvc ou gesso acartonado fixado sobre perfis metálicos que por sua vez são fixados às paredes internas do container, ou até mesmo somente pintado por dentro na cor branco.
Instalação elétrica O contêiner deverá conter interruptor, algumas tomadas, Luminárias suficiente para um boa iluminação interna e 1 quadro disjuntor.

<p>Superfícies externas do container Pintura por completo das superfícies externas com tinta epóxi na cor branca ou cinza</p>
<p>Ganchos Quatro ganchos superiores para içamento e deslocamento.</p>
<p>Sistema de esgotamento sanitário Ficará por conta da contratante, a conexão da rede de esgoto com a fossa já existente.</p>
<p>Banheiro 1 vaso sanitário com caixa acoplada; 1 pia de lavatório;</p>
<p>Climatização O contêiner deverá estar previsto um ponto de energia para ligação do ar condicionado, a ser fornecido pela contratante.</p>

Especificações – Item 2

ITEM 2 – CONTEINER PORTARIA 2
ESPECIFICAÇÃO
<p>1 Contêiner 20 pés com as seguintes dimensões em metros (comprimento x largura x altura): externa 6,06 x 2,44 x 2,90; interna 5,90 x 2,28 x 2,55 (MEDIDAS APROXIMADAS).</p>
<p>Portas 1 porta interna para banheiro, pintada com tinta epóxi na cor branca com dimensão de 2,10 x 0,82m, contendo maçaneta, fechadura; 1 Porta de alumínio de abrir 2,10 x 0,82 m em alumínio branco, podendo conter vidro, contendo maçaneta, fechadura e 2 cópias de chaves.</p>
<p>Janelas 1 janela basculante 0,60 x 0,60 m em alumínio branco, contendo 3 bandejas com vidros tipo canelado incolor, ou modelo similar.</p>
<p>Piso Piso chapa de alumínio PEI 5, ou compensado naval.</p>
<p>Superfícies internas Superfícies internas com revestimento em lâminas de pvc ou gesso acartonado fixado sobre perfis metálicos que por sua vez são fixados às paredes internas do container, ou até mesmo somente pintado por dentro na cor branco.</p>
<p>Instalação elétrica O contêiner deverá conter interruptor, algumas tomadas, Luminárias suficiente para um boa iluminação interna e 1 quadro disjuntor.</p>
<p>Superfícies externas do container Pintura por completo das superfícies externas com tinta epóxi na cor branca ou cinza</p>
<p>Ganchos Quatro ganchos superiores para içamento e deslocamento.</p>

Sistema de esgotamento sanitário

Ficará por conta da contratante, a conexão da rede de esgoto com a fossa já existente.

Banheiro

1 vaso sanitário com caixa acoplada;
1 pia de lavatório;

Climatização

O contêiner deverá estar previsto um ponto de energia para ligação do ar condicionado, a ser fornecido pela contratante.

O objeto do presente documento visa a contratação de empresa para a locação de 02 (dois) Contêineres de 20 (vinte) pés modificados, para servir como base de apoio à família dos caminhoneiros que adentram ao Porto de Imbituba pelas Portarias 1 e 2.

O serviço de transporte do contêiner da empresa até o Porto de Imbituba e vice-versa (mobilização / desmobilização) deverá estar previsto na proposta de orçamento.

Contêiner:

Trata-se do corpo da edificação temporária que servirá de abrigo e de higiene pessoal, definido por um contêiner que será adaptado para servir ao fim à que se dispõe, modificado e melhorado:


- Contêiner 20 pés – deverá ser fornecido um contêiner de 20 pés, através de locação, sem defeitos aparentes nem deformidades. As aberturas para as esquadrias deverão ser recortadas das paredes permitindo a perfeita iluminação e ventilação;
- Piso interno original, formato em "T" todo de alumínio;
- Área interna de 12 a 14 m²;
- Isolamento térmico original em toda sua estrutura com revestimento em lâminas de pvc, ou gesso acartonado, ou mesmo pintado de branco;
- Janela de alumínio;
- Piso chapa de alumínio PEI 5 ou compensado naval;
- Iluminação interna;

Importante destacar que após a chegada do contêiner, as equipes de manutenção predial e elétrica, farão a instalação da conexão da rede de água, esgoto e elétrica do contêiner com a infraestrutura já existente do Porto de Imbituba.

3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

O local a ser instalado os contêineres, fica localizado próximo as Portarias 1 e 2 do Porto Organizado de Imbituba, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 100, Centro, Imbituba, SC.

Figura 01 – Localização para instalação do contêiner próximo à Portaria 1



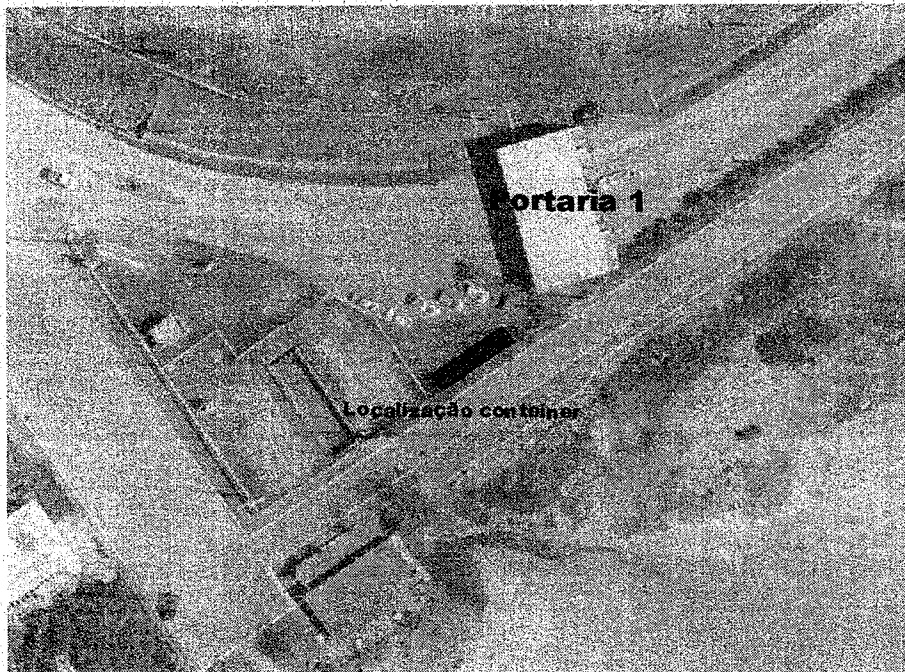


Figura 02 – Localização para instalação do contêiner próximo à Portaria 2



4. DISPOSITIVOS REGULAMENTARES E RECOMENDAÇÕES

4.1. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME REGRAS DA ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução da obra, a fim de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade dos projetistas com relação à qualidade da instalação executada por terceiros em discordância com as normas aplicáveis. Foram observadas as normas vigentes da ABNT, além da regulamentação prevista por demais órgãos competentes. A execução da obra deve seguir os mesmos preceitos. Nos casos em que as especificações contidas no projeto forem omissas, prevalecerá o que preconizam tais normas. Em caso de atualização ou cancelamento de qualquer uma delas, observar o documento que vier a substituí-las.

- NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- NR 26 – Sinalização de segurança;
- NR 29 – Segurança e saúde no trabalho portuário;
- Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução ANVISA/RDC 56/2008 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no gerenciamento de resíduos sólidos nas áreas de portos, aeroportos, passagens de fronteiras e recintos alfandegados.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Além das obrigações relacionadas abaixo, informar as obrigações específicas da contratada e da contratante em relação ao objeto licitado.

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) É permitida a subcontratação das atividades denominadas no presente instrumento como pertencentes à área externa;

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) Pagar à CONTRATADA o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Termo de Referência;

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do Termo de Referência;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS QUE EXPRESSEM A COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

No intuito de balizar o julgamento das propostas ao longo do processo licitatório, conforme mencionado na lei 13.303/2016, os valores de mercado do escopo descrito foram obtidos a partir de pedido de orçamento endereçado a prestadores de serviços diferentes.

A solicitação de orçamento foi enviada a 08 (oito) empresas, das quais obteve-se resposta de 04 (quatro) delas. Tanto as solicitações quanto as respostas e os orçamentos encontram-se anexos à pasta do processo. As propostas foram avaliadas de acordo com a disponibilidade de entrega imediata do contêiner visto a necessidade imediata para a locação.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO, INDICANDO SE HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo para a entrega dos contêineres é de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço e o prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Esses prazos poderão ser prorrogados a exclusivo critério da empresa SCPAR Porto de Imbituba S.A, conforme Art. 141 e Art. 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

Art. 141. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:

I - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela SCPAR Porto de Imbituba;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, ou congêneres, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da SCPAR Porto de Imbituba;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SCPAR Porto de Imbituba em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da SCPAR Porto de Imbituba, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



Parágrafo único - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

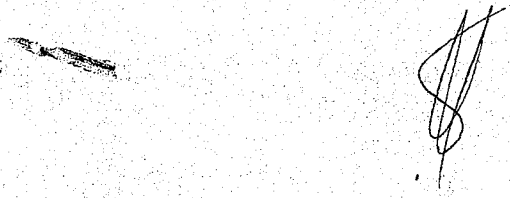
Art. 142. Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no artigo anterior e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão prorrogados, a critério da SCPAR Porto de Imbituba, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas no instrumento convocatório e contratual e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

8. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

O Termo de Recebimento Definitivo só poderá ser emitido ao término do prazo de vigência do contrato, para garantir que não houve vícios ou defeitos na execução dos serviços, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil da Lei nº 10.406/02.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A quantia será paga após o término dos serviços previstos em Ordem de Serviço, sendo pagos mensalmente conforme boletins de medição emitidos pela equipe de fiscalização do contrato.



O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JAMAZI ALFREDO ZIEGLER e ALEXANDRE PINTER em 15/04/2020 às 15:12:54, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo PIMB 00000703/2020 e o código WA-JL458.

